

RELATÓRIO DE VISTORIA TÉCNICA

Documento: Doc. Sec. 107/246785/2024.

Assunto/solicitação: Avaliação arbórea.

Local: Canteiro central da Av. Santa Beatriz – Santa Maria.

Em atendimento ao documento supracitado, procedemos à vistoria dos espécimes alocados no canteiro central da via defronte aos imóveis de nº 757 e 758.

Durante vistoria, foi possível verificar 01 (uma) pitangueira (*Eugenia uniflora*) e 01 (uma) clúsia (*Clusia fluminensis*) em conflito com o projeto de fechamento do canteiro, para melhora no trânsito e na segurança dos pedestres, conforme croqui anexo ao documento.

Diante disso, recomendamos pela supressão da pitangueira e da clúsia, para isso seguem Relatório Técnico de Vistoria com a respectiva Autorização para Supressão e Destoca de Árvores.



Figura 1: Vista da pitangueira e da clúsia alocadas no canteiro central da via.

Fonte: SEMAM, 2024.

Uberaba, 05 de setembro de 2024.


Paulo César Franco
Biólogo SEMAM
CRBio 16014/4D


Victória Caroline Silva das Virtudes
Chefe de Seção de Áreas Verdes e Arborização
Decreto nº 5320/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM
Av. Dom Luiz Maria Santana, 141, CEP: 38061-080
Uberaba/MG – Tel.: (34)3318-2000/SEMAM (34)3318-0310

AUTORIZAÇÃO N.º 384/2024 P/ SUPRESSÃO E DESTOCA DE ÁRVORE (S)
Doc. Sec. 107/246785/2024

Em decorrência de solicitação feita à **Secretaria do Meio Ambiente - SEMAM**, pelo(a) Superintendência de Trânsito - Secretaria de Defesa Social - **Autorização para supressão e destoca de árvores**, temos a informar que: A SEMAM é encarregada de implantar a Política Municipal do Meio Ambiente, fazendo cumprir a Legislação Ambiental vigente, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal n.º 12.651, de 25 de maio de 2012.

A **Secretaria do Meio Ambiente** resolve autorizar o corte da(s) árvore (s) abaixo caracterizada (s).

Interessado: Superintendência de Trânsito - Secretaria de Defesa Social

Endereço: Canteiro central - Av. Santa Beatriz, defronte aos imóveis de nº 757 e 758 - Santa Maria

Supressão:

Supressão de 01 (uma) pitangueira (*Eugenia uniflora*) e 01 (uma) clúsia (*Clusia fluminensis*) alocadas no canteiro central da via, em conflito com o projeto de fechamento do canteiro, para melhora no trânsito e na segurança dos pedestres, conforme croqui anexo ao documento.

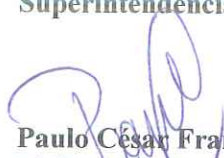
Compensação:

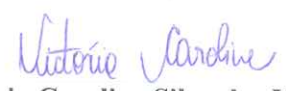
Após a realização do manejo autorizado: supressão e destoca, o responsável pela SDS, deverá entrar em contato com o Departamento de Paisagismo e Horto Florestal para providenciar a reposição com o plantio de 01 (uma) muda adequada à área.

Observação: Considerando o Decreto Estadual nº 47.749/2019, em seu artigo 7º, § 2º. Considerando a Deliberação Normativa COMAM nº 14/2019 em seu artigo 7º, parágrafo único. A prorrogação da autorização para supressão arbórea dependerá de requerimento motivado dirigido ao órgão ambiental competente, no prazo de até 60 (sessenta dias) antes do seu vencimento, podendo ser realizadas vistorias para subsidiar sua análise.

Uberaba 5/9/2024

Superintendência de Trânsito - Secretaria de Defesa Social


Paulo César Franco
Biólogo SEMAM
CRBio 16014/4D


Victória Caroline Silva das Virtudes
Chefe de Seção de Áreas Verdes e Arborização
Decreto nº 5320/2024

Validade desta autorização um (01) ano.